



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018/SAÚDE.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 014/2018/SAÚDE, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30 horas do dia 16 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, de março de 2018.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018/SAÚDE.

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.409/2017, de 27 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2018, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/03/2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas, dando início ao credenciamento, que se fará às 08:30 h.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital, e, deverão obedecer as marcas e especificações constantes do referido termo.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTES CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame **NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS** de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.
- d) Menor preço POR LOTE.
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.
- g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.
- h) O Valor global da proposta deverá estar em algarismo e por extenso.
- i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).

d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.1.1. O critério de julgamento da licitação ser por Lote e não por item, se justifica, uma vez que, os lotes foram elaborados obedecendo às condições de mercado, os itens que compõem cada lote são assemelhados de forma a possibilitar que todas as empresas do ramo, tenha condições de apresentar proposta em todos os itens do lote. Justifica-se também, na necessidade de dar maior eficiência e rapidez ao julgamento do certame.

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8 – ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.
 - c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.
 - c.3– Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2016.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

8.1.8. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ANVISA.

8.1.9 - Os licitantes vencedores dos lotes de medicamentos estão obrigados a apresentar os registros dos medicamentos e os certificados de boas pratica de armazenamento, tais documentos deverão ser apresentados junto a planilha realinhada ao resultado da licitação.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.13 – Havendo a inabilitação de todos os concorrentes, o Pregoeiro poderá, obedecendo a ordem de classificação, conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação da documentação complementar.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.13.1 – Havendo a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificada a documentação do segundo colocado, e assim procederá até que obtenha um licitante habilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento do objeto será **DIÁRIO**, de acordo com a necessidade da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Departamento de Compras o, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contratado.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogados automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato

Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 01 de março de 2018.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO

Secretário de Administração

Dec. Nº 351/2016





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1.1 – Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser ofertados obedecendo as especificações da tabela abaixo, e, nas marcas indicadas ou equivalente.

– ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (MARCAS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS):

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE Nº 01 - MEDICAMENTOS						
01	2.500	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJ		6,90	17.262,50
02	700	AMPOLA	ADRENALINA 1/1000UI INJ.		5,63	3.941,00
03	10.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETAVEL, 5ML		0,32	3.220,00
04	10.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETAVEL, 10ML		0,34	3.466,70
05	1.000	AMPOLA	AMICACINA 250MG INJ.		4,46	4.465,00
06	2.000	AMPOLA	AMINOFILINA INJ 10ML		1,58	3.175,00
07	18.000	AMPOLA	AMPICILINA 1G INJ.		13,32	239.895,00
08	6.000	AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJ.		7,27	43.620,00
09	1.000	AMPOLA	AMIODARONA INJ		4,09	4.090,00
10	4.000	AMPOLA	BENZIL P. POTASSICA 5.000.000UI		14,93	59.730,00
11	2.500	AMPOLA	BETAMETAZONA 1ML INJ.		10,11	25.287,50
12	500	AMPOLA	CEDILAMID® INJ		2,88	1.442,50
13	35.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJ.		4,97	173.950,00
14	35.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJ.		3,91	136.937,50
15	10.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG INJ.		5,58	55.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01						776.357,70
LOTE Nº 2 - MEDICAMENTOS						
01	17.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ		1,61	27.412,50
02	5.00	AMPOLA	CITONEURIN ® INJ		8,38	4.192,50
03	3.000	AMPOLA	CLORAFENICOL 1GR INJ.		6,15	18.465,00
04	3.500	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% INJ. 4ML		18,62	65.170,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

05	1.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		0,49	490,00
06	500	AMPOLA	CITONEURIN INJ, 5.000.000UI		8,38	4.192,50
07	3.000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 15% INJ.		0,53	1.605,00
08	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 10%		1,59	636,00
09	25.000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML.		1,56	39.187,50
10	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50 mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg INJ.		3,12	1.563,33
11	23.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG INJ		1,57	36.110,00
12	500	AMPOLA	DEXAMETASONA 1MG INJ.		1,63	816,25
13	500	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSIO 75MG INJ		1,18	593,33
14	40.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ C/ 3ML.		1,23	49.280,00
15	75.000	AMPOLA	DIPIRONA 2ML INJ		0,89	66.937,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02						316.651,41
LOTE Nº 3 - MEDICAMENTOS						
01	500	AMPOLA	DOXICILINA INJ		35,38	17.690,00
02	700	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG		6,15	4.308,50
03	17	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE INJ, 7.500.000UI		347,50	5.907,50
04	17	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE INJ, 1.500.000UI		1.497,94	25.464,98
05	2.500	AMPOLA	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG INJ		2,26	5.668,75
06	7.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 2ML INJ.		0,96	6.734,00
07	3.500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG		1,90	6.650,00
08	200	AMPOLA	GESTADINONA®		14,29	2.858,00
09	4.000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG INJ		2,12	8.490,00
10	8.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG INJ.		1,80	14.420,00
11	12.000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJ.		2,04	24.540,00
12	500	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG INJ.		10,89	5.445,00
13	500	AMOPLA	GLUCONATO DE CALCIO		2,96	1.484,00
14	4.000	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML		0,44	1.784,00
15	800	AMPOLA	HEPARINA SOD. 5.000UI 0,25ML		10,11	8.092,00
16	14.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ		13,28	185.990,00
17	4.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		6,62	26.480,00
18	5.000	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES INJ		2,30	11.537,50
19	14.000	AMPOLA	HIOSCINA COMPOSTO INJ		3,28	46.025,00
20	900	AMPOLA	ISOXSUPRINA 5MG INJ		36,33	32.703,75





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

21	2.500	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML		7,02	17.556,25
22	800	AMPOLA	LIDOCAINA 1% + EPIN. INJ		11,13	8.904,00
23	50	AMPOLA	MATERGAN 300 MG INJ		474,40	23.720,00
24	3.000	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG		2,97	8.932,50
25	6.000	AMPOLA	METRONIDAZOL INJ		4,34	26.055,00
26	900	AMPOLA	NORIPURUM ® INJ		25,23	22.713,00
27	3.000	AMPOLA	OXITOCINA INJ		2,62	7.860,00
28	5.000	AMPOLA	OXACILINA SODICA 1G INJ		4,95	24.766,65
29	20	AMPOLA	ORNITALGIN INJ		5,19	103,80
30	10.000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJ		12,57	125.725,00
31	1.000	AMPOLA	PENICILINA G. POTASSICA 500.000UI.		14,90	14.905,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03						723.514,18
LOTE Nº 4 - MEDICAMENTOS						
01	1.300	AMPOLA	PIRACETAM 1.000MG INJ		7,56	9.834,50
02	500	AMPOLA	PROSTIGMINE INJ		2,12	1.063,33
03	7.000	AMPOLA	RANITIDINA 50MG INJ		1,25	8.802,50
04	400	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG		0,63	253,00
05	300	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ		1,75	526,50
06	25.000	TUBETE	LIDOCAINA 3% C/ VASO (odontológico)		1,66	41.687,50
07	1.000	AMPOLA	LIDOCAINA 0,5% PESADA, INJ.		11,05	11.055,00
08	3.000	TUBETE	LIDOCAINA 2% C/ VASO		8,38	25.158,00
09	1.500	TUBETE	LIDOCAINA 2% S/ VASO INJ.		3,30	4.962,00
10	100	AMPOLA	METILPREDINISOLONA 500MG INJ		31,98	3.198,25
11	100	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML		10,73	1.073,00
12	100	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG		21,31	2.131,00
13	1.800	TUBETE	LIDOCAINA 3% S/ VASOQ		2,04	3.672,00
14	10.000	AMPOLA	VITAMINA C INJ, 500MG		1,33	13.300,00
15	17.000	AMPOLA	VITAMINA C INJ, 1G		1,08	18.445,00
16	300	AMPOLA	HIDRALAZINA INJ		10,28	3.084,00
17	50	AMPOLA	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,4 MG/1 ML		14,32	716,25
18	60	FRASCO	LIDOCAINA 10 % SPRAY		128,41	7.705,05
19	500	AMPOLA	DESLANOSIDEO INJ		2,88	1.442,50
20	300	AMPOLA	VANCOMICINA 1G INJ		40,67	12.201,00
21	17.000	AMPOLA	TENOXICAM 20MG INJ		9,88	168.087,50
22	200	UNID	INSULINA REGULAR		46,26	9.252,00
23	50	AMPOLA	ENOXEPARINA 40 MG		31,57	1.578,87





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

24	1.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG		48,03	48.034,00
25	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML		3,61	361,00
26	500	BOLSA	FLUCONAZOL 2%		7,66	3.833,33
27	20.000	AMP	BROMOPRIDA INJ 2ML		1,97	39.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04						2.362.478,52
LOTE Nº 05 – MATERIAL HOSPITALAR						
01	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, C/ AG 4,8, COM 36 UNID.		413,71	6.205,69
02	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, C/ AG 3,6, COM 36 UNID.		394,52	5.917,90
03	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0, C/ AG 3,0, COM 36 UNID.		394,52	5.917,90
04	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0, C/ AG 2,4, COM 36 UNID.		394,52	5.917,90
05	30	CAIXA	ALGODÃO 2-0, COM AGULHA, COM 24 UNID.		75,97	2.279,10
06	500	UNID	ALGODÃO 0-0, COM AGULHA (3CM)		3,17	1.586,66
07	3.000	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5 C/ 100 UNID		15,02	45.066,00
08	1.500	UNID	AGULHA 40 MM X 1,20		7,08	10.629,00
09	30	CAIXA	AGULHA DESC. 13X45 C / 100 UNID		14,33	429,90
10	500	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100 UNID		14,33	7.165,00
11	500	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100 UNID		13,98	6.994,00
12	70	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7 C/ 100 UNID		14,65	1.025,50
13	25	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100 UNID		14,33	358,40
14	900	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 22G		10,88	9.798,75
15	300	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 23 G		6,24	1.873,50
16	100	UNID	AGULHA PERIDURAL Nº 17 G		17,76	1.776,50
17	100	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 20 G		30,09	3.009,00
18	400	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 25 G		22,57	9.028,00
19	10	CAIXA	FILME RX 18X24 C/ 100 UNID		233,78	2.337,85
20	50	CAIXA	FILME RX 24X30 C/ 100 UNID		357,69	17.884,62
21	10	CAIXA	FILME RX 30X40 c/ 100 UNID		596,70	5.967,05
22	10	CAIXA	FILME RX 35X35, C/ 100 UNID.		620,28	6.202,85
23	60	CAIXA	FILME RX 35X43 C/ 100 UNID		823,94	49.436,40
24	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI N 10 C/		46,55	2.327,62





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			100 UNID			
25	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID		45,54	2.277,10
26	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID		42,51	2.125,80
27	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID		45,54	2.277,10
28	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 C/ 100 UNID		46,42	2.321,37
29	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 C/ 100 UNID		49,09	2.454,90
30	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID		46,42	2.321,37
31	90	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 UNID		51,19	4.607,55
32	30	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID		45,43	1.362,90
33	17	CAIXA	PROLENE Nº 6.0, C/ AG, COM 24 UNID.		260,00	4.420,00
34	17	CAIXA	PROLENE Nº 5.0, C/ AG, COM 24 UNID.		211,81	3.600,82
35	17	CAIXA	PROLENE Nº 4.0, C/ AG, COM 24 UNID.		211,81	3.600,82
36	17	CAIXA	PROLENE Nº 3.0, C/ AG, COM 24 UNID.		168,04	2.856,79
37	17	CAIXA	PROLENE Nº 0, C/ AG, COM 24 UNID.		115,26	1.959,53
38	17	CAIXA	PROLENE Nº 1.0, C/ AG, COM 24 UNID.		91,10	1.548,70
39	17	CAIXA	PROLENE Nº 2.0, C/ AG, COM 24 UNID.		91,10	1.548,70
40	2.000	UNID	SCALP 19G		0,40	816,00
41	10.000	UNID	SCALP 21 G		0,76	7.680,00
42	20.000	UNID	SCALP 23G		0,76	15.360,00
43	10.000	UNID	SCALP 25G		0,76	7.680,00
44	2.500	UNID	SCALP 27G		0,82	2.050,00
45	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5		8,45	253,70
46	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5		8,45	253,70
47	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0		7,03	210,90
48	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5		8,45	253,70
49	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0		8,46	423,37
50	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5		8,42	421,37
51	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0		8,36	418,25
52	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5		8,64	432,12
53	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0		8,45	422,62
55	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5		9,11	455,75
56	50.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML C/		0,40	20.250,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			AGULHA			
57	100.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA		0,45	45.750,00
58	100.000	UNID	SERINGA DESC.10ML C/ AGULHA		0,72	72.000,00
59	80.000	UNID	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA		0,86	69.333,60
60	20.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML S/ AGULHA		0,30	6.000,00
61	20.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA		0,36	7.240,00
62	20.000	UNID	SERINGA DESC.10MLS/ AGULHA		0,62	12.400,00
63	15.000	UNID	SERINGA DESC 20MLS/ AGULHA		0,93	14.010,00
64	2.000	UNID	SERINGA DESC. 60 ML S/AGULHA		6,43	12.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						545.393,62
LOTE Nº 6 - MATERIAL HOSPITALAR						
01	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK GRANDE		35,14	702,90
02	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK MEDIO		32,75	655,05
03	20	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK PEQUENO		35,14	702,90
04	20	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 3MM C/ 24		156,20	3.124,15
05	140	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3MM C/ 24		153,72	21.521,50
06	30	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3MM C/ 24		140,59	4.217,85
07	30	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3MM C/ 24		157,47	4.724,10
08	90	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 0 COM AGULHA 3MM C/ 24		145,09	13.058,55
09	90	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3MM C/ 24		162,14	14.592,82
10	30	CAIXA	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 3MM C/ 24		152,84	4.585,27
11	25	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3MM C/24		153,17	3.829,31
12	50	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 0		8,18	409,00
13	50	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 1		8,18	409,00
14	50	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 2		8,18	409,00
15	30	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 3		8,18	245,40
16	30	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 5		8,18	245,40
17	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 6.0		32,36	647,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

18	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 6.5		31,21	624,20
19	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 7.0		31,21	624,20
20	20	UNID	CAN TRAQUEOST. Nº 7.5		31,21	624,20
21	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.0		31,21	624,20
22	20	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.5		32,43	648,73
23	900	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 16		1,98	1.783,80
24	900	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 18		1,52	1.369,80
25	10.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 20		1,51	15.120,00
26	10.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 22		1,52	15.240,00
27	100	UNID	CAT. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12		1,25	125,75
28	200	UNID	CAT. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 08		1,21	242,50
29	100	UNID	CAT. OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS INFANTIL		2,32	232,25
30	5.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 24		1,55	7.762,50
31	200	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 1		3,14	629,50
32	180	UNID	DRENO ESTERILDE PENROSE Nº 2		3,10	559,35
33	180	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 3		3,70	667,35
34	180	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 4		3,84	691,20
35	30	CAIXA	NYLON 0 C/ AG,3MM C/ 24 UNID.		58,73	1.762,02
36	50	CAIXA	NYLON 2.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.		58,73	2.936,70
37	70	CAIXA	NYLON 3.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.		58,73	4.111,38
38	40	CAIXA	NYLON 4.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.		59,38	2.375,50
39	30	CAIXA	NYLON 5.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.		60,56	1.816,98
40	30	CAIXA	NYLON 6.0 C/ AG, 3MM C/ 24 UNID.		62,99	1.889,82
41	250	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		1,91	478,75
42	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		2,08	1.456,00
43	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		1,78	1.249,50
44	700	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		6,93	4.851,00
45	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22		2,64	1.321,25
46	200	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº		1,16	232,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			04			
47	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06		1,20	1.203,75
48	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06		1,15	289,37
49	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08		1,23	308,75
50	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 10		1,25	312,50
51	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 12		1,24	311,25
52	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 14		1,30	325,62
53	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 16		1,42	356,25
54	250	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 18		1,55	388,75
55	200	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 22		1,90	380,66
56	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 06		1,20	720,00
57	700	UNID	SONDA URETRAL Nº 08		1,22	859,25
58	700	UNID	SONDA URETRAL Nº 10		1,27	889,00
59	15.000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12		1,31	19.762,50
60	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 14		1,90	1.143,00
61	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 16		1,44	865,50
62	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 18		1,62	976,00
63	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 20		1,54	928,50
64	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 22		1,81	1.090,00
65	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 24		1,90	1.140,00
66	600	UNID	SONDA URETRAL Nº 32		1,42	855,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06						179.235,48
LOTE Nº 07 – MATERIAL HOSPITALAR						
01	900	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO BOLINHA		9,15	8.236,80
02	3.000	PACOTE	GAZE CORTADA 7,5 X 7,5 C/ 9 FIOS C/500 UND		31,41	94.230,00
03	20.000	UNID	ATADURA CREPE 15 CM X 3,0 MT		5,54	110.900,00
04	12.000	UNID	ATADURA CREPE 20 CM X 3,0 MT		7,42	89.040,00
05	10.000	UNID	ATADURA CREPE 10 CM X 3,0 MT		3,91	39.175,00
06	800	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500GR		20,87	16.697,60
07	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM, DE 1,8M		1,80	1.263,50
08	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,8M		1,07	749,00
09	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM, DE 1,8M		1,55	1.087,33
10	350	PCTE	CAMPO OPERATORIO 45X50, COM 50 UNID.		135,01	47.255,60
11	300	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO DE 91 X 91M		83,84	25.152,75
12	50.000	UNID	GORRO DESCARTAVEL		6,18	309.300,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			UNISSEX C/ ELASTICO			
13	1.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL N 6.5		2,17	2.176,00
14	6.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.0		2,18	13.080,00
15	7.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.5		2,18	15.260,00
16	7.000	PAR	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 8.0		2,19	15.344,00
17	1.000	PAR	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 8.5		2,19	2.192,00
18	120.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO P,		0,51	61,92
19	80.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO M		0,51	41.280,00
20	35.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE		0,54	19.040,00
21	25.000	UNID	MASCARA DE PROT. DESCARTAVEL		2,57	64.450,00
22	10.000	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL		12,37	123.725,00
23	70	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		11,92	834,40
24	1.000	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 MT		3,34	3.345,00
25	2.600	UNID	ATADURA GESSADA 20 CMX 4MT		6,61	17.192,50
26	1.600	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM 3MT		4,17	6.672,00
27	150	UNID	CAMPO CIRURGICO GRANDE, DE 1,90X1,00M, EM BRIM		56,34	8.451,37
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07						1.076.191,77
LOTE Nº 08 – MATERIAL HOSPITALAR						
01	150	UNID	CAMPO DUPLO DE 90X70, EM BRIM		62,06	9.310,00
02	08	UNID	APARELHO ULTRA SON TRANS-ABDOMINAL (SONAR)		784,00	6.272,00
03	10	ROLO	PAPEL KRAFT MEDIO PARA ESTERILIZAÇÃO		104,15	1.041,50
04	200	UNID	PISSETA TIPO ALMOTOLIA 250ML		4,05	811,00
05	10	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 4 SAIDAS		2.897,75	28.977,53
06	05	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 3 SAIDAS		2.507,74	12.538,73
07	20	UNID	APARELHO OTOSCOPIO		877,02	17.540,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

08	500	UNID	DRENO TORAX		21,46	10.733,75
09	200	UNID	CAMPO DUPLO 70X70, EM BRIM		57,03	11.407,33
10	01	UNID	NUMERAL RX		193,78	193,78
11	80	UNID	CONTROLADOR PEDIATRICO COM SUPORTE PARA PESAGEM INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, DIVISÃO DE 250G EM 250GR COM GANCHO EM FORMATO W, CORDA DE NYLON COM NÓ.		7.291,32	583.305,60
12	02	UNID	EXAUSTOR PARA CAMARA ESCURA		3.352,52	6.705,04
13	02	UNID	MEDIDOR PH		1.676,26	3.352,52
14	03	UNID	RADIOMETRICO		464,50	1.393,50
15	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO PEQUENA		0,78	39,16
16	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIA		0,78	39,16
17	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO GRANDE		0,78	39,16
18	20.000	UNID	CATETER TIPO OCULOS ADULTO		2,22	44.466,60
19	05	KG	CARVAO ATIVADO		39,55	197,75
20	30	UNID.	TERMOMETRO DIGITAL PARA MAXIMA E PARA MINIMA COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA		111,79	3.353,79
21	30	UNID.	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA VACINA		256,54	7.696,20
22	15	UNID.	NEGATOSCOPIO		428,40	6.426,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09						755.840,5
LOTE Nº 10 – MATERIAL HOSPITALAR						
01	500	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.		8,60	4.302,00
02	4.000	LITRO	ALCOOL 70% C/ 1000ML		10,49	41.960,00
03	1.000	LITRO	ALCOOL 92% C/ 1000ML		12,17	12.176,67
04	600	LITRO	ALCOOL EM GEL		19,36	11.617,99
05	500	GALAO	AGUA PARA ALTOCLAVE 5 LTS		16,82	8.413,75
06	3	UNID	APARELHO PARA FOTOTERAPIA, C/ 8 LÂMPADAS		5.875,97	17.627,91
07	65	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA		122,25	7.946,73





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			ADULTO 18-35 CM C/ VELCRO			
08	17	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA INFANTIL 10-18 CM C/ VELCRO		158,01	2.686,22
09	8	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA GRANDE 35-51 CM C/ VELCRO		174,65	1.397,20
10	7	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA NEONATAL 07-13 CM C/ VELCRO		159,07	1.113,53
11	200	UNID.	CLOREXIDINE 2 % 1LT		25,91	5.183,00
12	30	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR DUPLO		50,17	1.505,10
13	300	UNID	ANGIOCATH 16G		1,41	423,00
14	300	UNID	ANGIOCATH 18G		1,41	423,00
15	300	UNID	ANGIOCATH 24G		1,41	423,00
16	50	ROLO	BOBINA PARA ECG 58MMX30M		6,95	347,83
17	100	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, SIMPLES		50,91	5.091,00
18	200	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, DUPLA		58,91	11.783,00
19	200	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 300ML, SIMPLES		37,59	7.518,00
20	3.000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		9,90	29.700,00
21	5.000	UNID	COLETOR DE URINA UNIVERSAL		2,00	10.000,00
22	4.000	UNID	CLAMP UMBILICAL (amarelo)		1,61	6.460,00
23	150	UNID	ESCOVA PARA UNHA S/ CABO		4,23	635,62
24	18.000	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL		1,07	19.305,00
25	3.000	ROLO	ESPARADRAPO GRANDE, 10 X 4,5.		14,16	42.486,00
26	500	ROLO	ESPARADRAPO PEQUENO, 5 X 4,5		7,75	3.876,25
27	5.000	UNID	ESPECULO VAGINAL PEQ.		2,25	11.270,00
28	7.000	UNID	ESPECULO VAGINAL MEDIO		2,32	16.254,00
29	300	UNID	EQUIPO PARA TRANFUSÃO SANGUE		6,44	1.932,75
30	50	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO		4,82	241,25





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

31	2.000	UNID	ESPECULO VAGINAL GRANDE		2,28	4.560,00
32	700	UNID	EQUIPO MACROGOTAS, FOTOSENSÍVEL, DE COR ÂMBAR, COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA ML. TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E CONECTOR LUER.		4,79	3.354,75
33	17	CAIXA	NAMOMETRO DE CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL		307,01	5.219,25
34	500	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M		7,13	3.568,75
35	50	ROLO	FITA MICROSPOROSA 1,2 CMX10M		2,92	146,12
36	2.000	ROLO	FITA MICROSPOROSA 4,5 CMX10M		7,55	15.110,00
37	30	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO, P/ RAO X, 38 L		387,79	11.633,77
38	20	GALÃO	GEL P/ ULTRASSON 5KG		40,15	803,08
39	130	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 50X50		12,64	1.643,98
40	1.000	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 70X50		34,06	34.068,00
41	10	CAIXA	MICROLANCETAS T. PEZINHO. C/ 200 TESTES		123,56	1.235,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10						365.443,10
LOTE Nº 11 – MATERIAL HOSPITALAR						
01	50	UNID	OCULOS PROTETOR		8,31	415,50
02	5	PACOTE	PINCA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA 24CM2MM		402,32	2.011,60
03	300	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M		7,67	2.303,40
04	10.000	UNIDADE	ELETROLDO DESCARTAVEL		0,52	5.225,00
05	20	GALAO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS		16,30	326,05
06	700	UNID	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA		13,01	9.111,66
07	50	UNID	TERMOMETRO DIGITAL		57,77	2.888,60
08	700	LITRO	P.V.P.I TOPICO		34,53	24.171,00
09	400	LITRO	ALCOOL IODADO		21,02	8.411,20
10	250	LITRO	P.V.P.I DEGERMANTE		33,53	8.383,00
11	25	UNID	VASELINA SÓLIDA		24,47	611,83





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12	30	LITRO	VASELINA		41,50	1.245,07
13	500	LITRO	GLUTARALDEIDO 2%		78,25	39.128,00
14	450	LITRO	AGUA OXIGENADA VOL 10		8,82	3.969,00
15	3	UNID	AVENTAL DE CHUMBO FEMININO		1.703,51	5.110,53
16	35.000	UNID	EQUIPO MACRO-GOTASC C/ SAIDA LATERAL		2,25	78.820,00
17	15.000	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ SAIDA LATERAL		2,88	43.312,50
18	20	UNID	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR		83,77	1.675,46
19	500	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 16		6,24	3.123,75
20	500	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 18		6,31	3.158,75
21	200	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 14		5,69	1.139,50
22	100	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 12		6,22	622,00
23	100	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 10		6,59	659,00
24	10	UNID	TUBO LATEX 204, P/ ASPIRADOR/ OXIGENIO		132,12	1.321,25
25	10	UNID	MANOMETRO PARA OXIGENIO, C/ FLUXÔMETRO		647,36	6.473,65
26	20	UNID	UMIDIFICADOR OXIGENIO		38,31	766,33
27	600	UNID	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO DESCARTAVEL		4,76	2.860,80
28	3.000	UNID.	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO SISTEMA FECHADO ESTERIL		6,80	20.407,50
29	200	UNID	EQUIPO P/ COLETA		41,98	8.396,00
30	2.000	UNID	EQUIPO P/ INFUSÃO COM DUAS ENTRADAS		5,15	10.315,00
31	3.000	UNID	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL		0,42	1.260,00
32	10.000	UNID	ESPATULA DE AYRES MEDIA		3,68	36.850,00
33	100	UNID	TELA DE MARLEX 15X15CM		175,24	17.524,66
34	180	UNID	TELA DE MARLEX 26X36CM		247,90	44.623,20
35	35	GALÃO	REVELADOR AUTOMATICO P/ PELICULAS 38LT		645,04	22.576,57
36	03	UNID	AVENTAL DE CUMBO MASCULINO		922,26	2.766,78
37	200	FRASCOS	FIXADOR CITOLOGICO		46,57	9.315,00
38	20	UND.	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO		110,88	2.217,60
39	1	KITS	LARINGOSCÓPICO MD COMPLETO		1.386,57	1.386,57
40	5.000	UNID	PORTA LAMINAS		0,67	3.366,65
41	1.000	UNID	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI		3,53	3.535,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

42	5.000	UNID	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO		0,58	2.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12						444.709,96
LOTE Nº 13 - MEDICAMENTOS						
01	5.000	FRASCO	NIMESSULIDA GOTAS		3,31	16.587,50
02	20.000	COMP.	NIMESSULIDA 100 MG COMP.		0,21	4.250,00
03	50	FRASCO	AGUA BORICADA 1.000 ML		19,60	980,00
04	16.000	COMP.	ATENOLOL 25 MG POLYPHARMA		0,07	1.240,00
05	10.000	VIDROS	AMBROXOL XPE ADULTO 120ml.		3,94	39.450,00
06	10.000	VIDROS	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ml.		4,33	43.325,00
07	3.000	COMP.	PARACETAMOL 750MG		0,15	472,50
08	2.500	FRASCO	AMPICILINA 250GM SUSP 60ml.		8,16	20.406,25
09	800	VIDROS	BENZOATO DE BENZILA SUSP 60ml.		3,93	3.149,33
10	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. PED. C/ 100ML		6,61	13.230,00
11	5	FRASCO	ARGIROL 10% COLIRIO		22,18	110,90
12	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. ADULTO		6,22	12.445,00
13	100	FRASCO	DIGOXINA 0,5MG C/ 100ML		32,51	3.251,00
14	200	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSP C/ 60ML		13,20	2.641,50
15	500	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 50ML		16,82	8.412,50
16	1.500	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE C/ 100ML		4,28	6.431,25
17	50	FRASCO	SOL. GLICERINA DE 500ML		10,02	501,30
18	300	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO		8,92	2.676,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13						179.560,63
LOTE Nº 14 - MEDICAMENTOS						
01	1.500	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO		9,61	14.415,00
02	50.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO		5,38	269.333,50
03	3.000	UNID	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO		5,77	17.334,00
04	3.000	UNID	SORO GLICOSADO 250M, SISTEMA FECHADO		4,70	14.118,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

05	10.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, SISTEMA FECHADO		4,24	42.433,30
06	15.000	UNID	SORO GLICOSADO 500ML, SISTEMA FECHADO		6,09	91.380,00
07	300	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO 250ML, SISTEMA FECHADO		5,15	1.545,00
08	2.500	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO		5,60	14.020,00
09	500	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML, SISTEMA FECHADO		5,16	2.580,00
10	5.000	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO		5,71	28.560,00
11	50	FRASCO	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10 ML		20,73	1.036,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14						496.755,30
LOTE Nº 15 - MEDICAMENTOS						
01	200	FRASCO	AMINOFILINA GTS 10ml.		2,02	404,00
02	1.000	FRASCO	BROMOPRIDA GTS 4MG 20 ML		3,44	3.442,50
03	100	COMP	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2,5MG		7,02	702,50
04	200	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG		7,81	1.562,66
05	8.000	BISN	CETOCONAZOL CREME.		4,43	35.440,00
06	10	FRASCO	CLORAFENICOL OTOLÓGICO 10ML		10,07	100,75
07	5.000	FRASCO	COMPLEXO B GTS C/ 20ML		3,67	18.350,00
08	500	FRASCO	DICLOFENACO POTASSIO GTS C/ 20ML.		3,75	1.875,00
09	600	BISN	DICLOFENACO POMADA		18,39	11.038,50
10	6.000	FRASCO	DIMETICONA GTS C/ 10ML.		3,24	19.455,00
11	2.500	AMPOLA	FLORAX ADULTO		13,20	33.000,00
12	3.000	AMPOLA	FLORAX PED.®		12,81	38.450,01
13	300	TUBO	HIDROGEL COM ALGINATO 30G		98,26	29.480,00
14	500	TUBO	HIDROGEL 30G		85,10	42.550,00
15	800	BISN	KOLAGENASE POMADA		23,73	18.986,00
16	1.000	BISN	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA		22,23	22.235,00
17	7.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML		1,84	12.932,50
18	7.000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA P.		3,03	21.262,50
19	100	POTES	NITROFURAZONA 500 G POMADA		12,12	1.212,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

20	1.200	FRASCO	POLIVITAMINICO GTS C/ 10ML		4,32	5.184,00
21	70	BISN	REPARIL ® GEL		41,81	2.927,05
22	100	FRASCO	PIROXICAM GOTAS		28,79	2.879,00
23	2.000	COMP	MESTINOM 60MG		1,39	2.780,00
24	5.000	UNID	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO		2,25	11.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15						337.523,97
LOTE Nº 16 - MEDICAMENTOS						
01	10.000	UNID	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO		2,54	25.475,00
02	10.000	UNID	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE		2,40	24.075,00
03	3.000	UNID	FRALDA INFATIL TAMANHO MEDIO		1,16	3.487,50
04	3.000	UNID	FRALDA INFANIL TAMANHO GRANDE		1,09	3.285,00
05	3.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENA		0,96	2.895,00
06	30	UNID	CADEIRA RODAS COMPLETA ADULTA		1.421,43	42.643,05
07	7	UNID	CADEIRA RODAS PARA BANHO		675,50	4.728,50
08	10	UNID	CADEIRA RODAS PEDIATRICA		1.731,06	17.310,66
09	4	UNID	CADEIRA RODAS PARA OBESO		5.699,38	22.797,52
10	50	UNID	BOBINA ULTRASSONOGRRAFIA SONY		133,00	6.650,00
11	50	UNID	COLCHAO CASCA OVO		99,93	4.996,66
12	300	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 30 COM 120 ML		24,93	7.479,99
13	200	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 120 ML		35,20	7.040,00
14	170	POTES	SULFADIAZIADA DE PRATA POMADA 400G		61,10	10.387,85
15	150	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 40G		22,71	3.407,62
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16						186.659,35
LOTE Nº 17 – MEDICAMENTOS						
01	5.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG		0,05	287,50
02	10.000	COMP	AMINOFILINA 100MG		0,12	1.250,00
03	20.000	COMP	AMPICILINA 500MG		0,43	8.700,00
04	2.000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG		0,30	613,34
05	5.000	COMP	CAPTOPRIL 50MG		0,15	775,00
06	200	COMP	CEBRALINA 20MG		1,29	258,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

07	39.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG		0,33	13.162,50
08	3.000	COMP.	CARVEDILOL 25MG		1,00	3.015,00
09	7.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG		0,81	5.722,50
10	4.000	COMP.	CINARIZINA 25MG		0,35	1.420,00
11	10.000	COMP.	CINARIZINA 75MG		0,50	5.000,00
12	30.000	COMP	CIMETIDINA 200MG		0,22	6.699,90
13	15.000	COMP	CLORAFENICOL 250MG		3,24	48.600,00
14	100	DRAGEA	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG	DE	2,54	254,33
15	100	DRAGEA	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25mg	DE	2,01	201,75
16	10	FRASCO	CLORIDRATO CLOBUTINOL 60MG	DE	14,51	145,13
17	500	DRAGEA	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG	DE	0,69	345,00
18	500	COMP	CLORTALIDONA 50MG		2,10	1.050,00
19	40.000	COMP	COMPLEXO B		0,18	7.200,00
20	10.000	COMP	DICLOFENACO POTASSIO 50MG		0,28	2.825,00
21	140.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.		0,28	40.250,00
22	10.000	COMP.	SIMETICONA 40MG		0,31	3.150,00
23	120.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG		0,27	32.400,00
24	30.000	COMP	CICLO 21		0,20	6.200,10
25	60.000	COMP	ENALAPRIL 10MG		0,09	5.700,00
26	1.000	COMP	ERITROMICINA 250MG		5,47	5.475,00
27	4.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG		0,83	3.350,00
28	3.000	COMP	ERGOTRATE		0,67	2.017,50
29	2.500	COMP	ERITROMICINA 500MG		4,07	10.183,32
30	3.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG		1,82	5.460,00
31	200	BISN	EPARINA ACIDO GEL, COM 40 GRAMAS		6,07	1.214,00
32	2.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		0,07	140,00
33	12.000	COMP	HIOSCINA COMPOSTA		1,63	19.620,00
34	100.000	COMP	IBUPROFENO 300MG		0,30	30.250,00
35	2.000	CAPS	LANZOPRAZOL 30MG		2,97	5.953,34
36	2.000	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG		15,37	30.750,00
37	20.000	COMP	METILDOPA 500MG		1,02	20.550,00
38	30.000	COMP.	PROMETAZINA 25 MG COMP.		0,46	13.800,00
39	500	COMP.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		0,62	311,25
40	7.000	COMP	NORFLOXACINA 400MG		0,77	5.413,31
41	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG		1,79	1.795,00
42	1.000	CAPS	PIRACETAM 400MG		0,99	990,00
43	8.000	COMP	SALBUTAMOL 2MG		0,88	7.040,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

44	500	DRAGEA	SILDENAFILA 25MG		5,84	2.921,66
45	7.000	COMP	SECNIDAZOL 1000MG		1,54	10.797,50
46	2.000	COMP	TETRACICLINA 500MG		0,41	820,00
47	5.000	COMP	POLIVITAMINICO COMP.		0,37	1.850,00
48	1.000	COMP	PIROXICAM 20MG		0,24	247,50
49	500	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE		2,76	1.383,75
50	3.000	COMP.	VALSARTANA DE 160MG		1,66	4.980,00
51	3.000	COMP.	VALSARTANA DE 80MG		1,36	4.100,01
52	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG		1,02	1.025,00
53	4.000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG		1,19	4.780,00
54	1.000	COMP	RITMONORM 300MG		5,50	5.500,00
55	2.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG		1,88	3.760,00
56	400	FRASCOS	OLEO GIRASOL		6,80	2.720,00
57	3.000	COMP	ARADOIS H 50/12,5MG		1,72	5.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 17						409.583,20
LOTE Nº 18 – FARMÁCIA BÁSICA						
01	100	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG		1,28	128,33
02	3.000	COMP	ACICLOVIR 200MG		0,73	2.212,50
	180.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		0,05	9.450,00
03	150.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG		0,13	19.500,00
04	20	BISNAGA	ACIDO SALICILICO 5%		41,25	825,00
05	7.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml		5,19	36.382,50
06	80.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		1,96	157.000,00
07	20.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL		3,25	65.000,00
08	2.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG		2,98	5.966,66
09	5.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		3,10	15.537,50
10	10.000	COMP	ALOPURINOL 100MG		0,18	1.800,00
11	20.000	COMP	AMIODARONA 200MG		1,24	24.900,00
12	2.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG + 12,5MG/DL		60,15	120.305,00
13	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG		7,41	29.640,00
14	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 150ML		13,95	139.550,00
15	150.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG		1,61	242.625,00
16	20.000	COMP	ATENOLOL 100MG		0,20	4.000,00
17	20.000	COMP	ATENOLOL 50MG		0,23	4.700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

18	1.800	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL		11,43	20.574,00
19	10.000	COMP	AZITROMICINA 500MG		1,49	14.975,00
20	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 200MG/DOSE		164,56	3.291,30
21	40	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 250MG/DOSE		168,60	6.744,00
22	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 50MG/DOSE		107,65	2.153,00
23	5.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL		19,20	96.025,00
24	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL		13,72	41.182,50
25	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA		7,04	21.120,00
26	270.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG		0,12	32,40
27	4.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV A 500MG CA ++)		0,63	2.533,32
28	18.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG		0,52	9.495,00
29	18.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG		0,66	11.880,00
30	4.000	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDATO 50MG/ML SUSP. ORAL		13,92	55.690,00
31	30.000	CAPSULA	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRTO 500MG		2,63	78.975,00
32	50	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU		9,71	485,50
33	20.000	COMP	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG		1,06	21.250,00
34	2.000	COMP	CLARITROMICINA 250MG		14,19	28.380,00
35	200	COMP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG		1,26	253,33
36	500	FRASCO	CLORANFENICOL, PALMITAT O DE 25MG/ML SUSPENSAO ORAL		72,65	36.325,00
37	4.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9%		0,50	2.000,00
38	5.000	COMP.	NIFEDIPINO 10MG		0,32	1.637,50
39	5.000	COMP.	NIFEDIPINO 20MG		0,12	600,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

40	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20%		0,51	1.552,50
41	300	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO		17,23	5.169,99
42	37.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME		2,34	86.580,00
43	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		2,97	1.487,50
44	30.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG		1,62	48.750,00
45	50.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		0,19	9.750,00
46	8.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		3,40	27.200,00
47	40.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG		0,16	6.600,00
48	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10ML		1,60	16.000,00
49	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML		2,90	29.025,00
50	3.000	COMP	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG		0,80	2.407,50
51	60.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5MG		0,48	28.950,00
52	30.000	COMP	ERITROMICINA 500MG		7,47	224.199,90
53	2.500	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL		33,79	84.475,00
54	300	COMP	ESPIRAMICINA 500MG		5,34	1.602,00
55	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG		0,44	17.600,00
56	50.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG		4,01	200.500,00
57	200	COMP	FOLINATO DE CALCIO 15MG		2,47	494,00
58	70.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG		0,07	5.366,90
59	30	BISNAGA	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		12,23	367,05
60	40	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		6,49	259,60
61	250.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG		1,49	372.500,00
62	200	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		13,42	2.684,00
63	200	UNIDADE	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG		1,78	357,00
64	1.000	COMP	GLICLAZIDA 80MG		0,65	650,00
65	1.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG		0,33	330,00
66	8.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		0,28	2.280,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

67	400.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		0,05	21.000,00
68	30	BISNAGA	HIDROCORTISONA 1% CREME		7,80	234,15
69	6.000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6 + 37MG)ML		4,62	27.720,00
70	40	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE 1MG/ML SOL INJETAVEL		20,60	824,00
71	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO		27,68	830,55
72	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO		27,68	830,55
73	10.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL		9,84	98.475,00
74	5.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		2,59	12.983,35
75	250.000	COMP	IBUPROFENO 600MG		1,12	280.000,00
76	300	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL		37,11	11.133,00
77	400	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE		4,83	1.933,33
78	100	FRASCO	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1,80	180,00
79	6.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG		1,47	8.820,00
82	1.000	COMP	IVERMECTINA 6MG		1,87	1.872,50
83	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG		0,39	1.177,50
84	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG		0,46	1.395,00
85	700	BISN	LIDOCAINA ,CLORIDRATO GEL 2%		8,92	6.248,66
86	50	FRASCO	LIDOCAINA , CLORIDRATO AEROSSOL 100MG/ML		106,81	5.340,50
87	5.000	COMP	LOPERAMIDA 2MG		0,67	3.383,35
88	6.000	COMP	LORATADINA 10MG		0,60	3.600,00
89	400	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		8,80	3.521,00
90	400.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG		0,26	104.000,00
91	200.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG		0,09	18.500,00
92	15.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		2,23	33.450,00
93	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 10MG		2,03	1.017,50
94	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA ,		2,03	1.017,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			ACETATO DE 2,5MG			
95	3.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 500MG		0,50	1.522,50
96	200.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 850MG		0,26	52.500,00
97	160.000	COMP	METILDOPA 250MG		0,70	112.400,00
98	8.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		0,90	7.220,00
99	18.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		1,64	29.565,00
100	50.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG		0,28	14.375,00
101	10.000	BISN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		7,80	78.050,00
102	80.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		0,23	18.400,00
103	8.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		5,55	44.400,00
104	20.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG		1,90	38.000,00
105	7.000	BISN	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		11,80	82.600,00
106	5.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		12,54	62.725,00
107	4.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME		9,76	39.050,00
108	1.000	BISN	MICONAZOL , NITRATO DE CREME 2%		4,58	4.585,00
109	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		6,96	6.965,00
110	5.000	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL		9,71	48.550,00
111	1.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 1000MG		5,95	5.950,00
112	50	FRASCO	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		35,80	1.790,00
113	1.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML		4,25	4.255,00
114	10.000	COMP	OMEPRAZOL 10MG		1,81	18.133,30
115	350.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG		0,34	120.750,00
116	20.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1,49	29.800,00
117	240.000	COMP	PARACETAMOL 500MG		0,15	37.800,00
118	600	BISN	PASTA D` ÁGUA		5,50	3.303,00
119	500	COMP	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO		0,13	65,00
120	100	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO		7,59	759,00
121	100	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO		9,53	953,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

122	20	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%		61,27	1.225,40
123	200	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG		0,66	132,00
124	1.000	COMP	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE 50MG		0,50	500,00
125	3.000	COMP	PRIMETAMINA 25MG		0,12	360,00
126	80.000	COMP	PREDNISONA 20MG		0,38	30.800,00
127	30.000	COMP	PREDNISONA 5MG		0,24	7.425,00
128	6.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ		3,84	23.055,00
129	500	COMP	PROPIOURACIL 50MG		1,50	752,50
130	40.000	COMP	PROPRANOLOL ,CLORIDRATO DE, 10MG		0,23	9.200,00
131	50.000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		0,08	4.000,00
132	40.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG		0,37	15.100,00
133	30.000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		1,38	41.475,00
134	400	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG/ML SOL INALANTE		20,64	8.256,00
135	30.000	COMP	SINVATATINA 10MG		0,70	21.150,00
136	150.000	COMP	SINVATATINA 20MG		0,27	40,50
137	20.000	COMP	SINVATATINA 40MG		0,38	7.650,00
138	18.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG		0,36	6.600,06
139	8.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)ML SUSPENSÃO		4,54	36.360,00
140	70.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		0,28	19.950,00
141	50	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO		16,48	824,00
142	10.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL		1,45	14.525,00
143	30.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 50/ML XAROPE		1,92	57.600,00
144	450.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG		0,10	47.250,00
145	2.000	COMP	TIABENDAZOL 500MG		3,40	6.806,66
146	100	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL		17,24	1.724,00
147	500	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG		0,39	195,00
148	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO		14,50	725,33





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

149	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLIRIO		8,73	436,75
150	50	FRASCO	TROPICAMIDA 1% COLIRIO		23,89	1.194,50
151	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 1MG		0,38	380,00
152	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG		0,36	367,50
153	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG		3,34	3.340,00
154	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG		0,33	330,00
155	120.000	COMP	ANLODIPINO , BESILATO DE 5MG		0,17	21.200,40
156	120.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG		0,23	27.600,00
157	50.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		1,05	52.752,00
158	30.000	FRASCOS	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML		1,58	47.600,10
159	90.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG		0,15	13.725,00
160	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG		0,77	31.066,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18						4.589.888,55
LOTE Nº 19 – FARMÁCIA BÁSICA/CONTROLADOS						
01	40.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG		0,16	6.400,00
02	12.000	COMP	BIPERIDENO CLORIDRATO DE, 2 MG		0,45	5.400,00
03	400	AMPOLAS	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		3,99	1.598,66
04	3.000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,30	900,00
05	3.000	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		17,28	51.840,00
06	50.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG		0,42	21.250,00
07	7.000	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		5,98	41.912,50
08	1.000	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		2,85	2.857,50
09	17.000	COMP	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO		0,47	8.103,39
10	7.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG		0,41	2.870,00
11	7.000	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO		0,41	2.870,00
12	100.000	COMP	DIAZEPAM 5MG COMP		0,10	10.750,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13	6.000	AMPOLAS	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		1,46	8.760,00
14	1.300	AMPOLAS	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		4,73	6.152,25
15	200.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		0,20	41.500,00
16	3.000	AMPOLAS	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		3,13	9.412,50
17	20.000	FRASCOS	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		6,93	138.600,00
18	100.000	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		0,37	37.500,00
19	7.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG		0,28	2.012,50
20	1.000	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		5,64	5.640,00
21	25.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG		0,25	6.375,00
22	1.000	AMPOLAS	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		2,75	2.752,50
23	200	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		12,92	2.584,50
24	200	COMP	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO		2,33	467,33
25	1.000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		1,06	1.067,50
26	2.000	COMP	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG		5,30	10.600,00
27	2.000	COMP	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG COMP		5,08	10.160,00
28	1.500	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)		7,16	10.740,00
29	5.000	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)		16,47	82.362,50
30	1.500	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO)		6,59	9.895,00
31	100.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG		0,22	22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 19						565.333,64
LOTE Nº 20 - INSUMOS						
01	50.000	TIRAS	FITA TESTE GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE		1,86	93.000,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

02	100.000	UNID	SERINGA 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA		0,62	62.600,00
03	60.000	UNID	LANÇETA PARA TESTE GLICEMIA		0,79	47.850,00
04	35	UNID	APARELHO GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE		131,28	4.594,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 20						208.044,80
LOTE Nº 21 – MATERIAL DE LABORATORIO						
01	80	KITS	ALT/TGP - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM APARELHO SEMIAUTOMATICO		174,58	13.966,40
02	50	KITS	BETA HCG 50mUI/ml COM 50 TIRAS		129,00	6.450,00
03	80	KITS	AST/TGO - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM APARELHO SEMIAUTOMATICO		174,58	13.966,40
04	30	KITS	FOSFATASE ALCALINA P/ 30 TESTES		159,40	4.782,00
05	40	UNID	LISANTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		325,55	13.022,00
06	150	KITS	PCR (PROTEINA C REATIVA)		85,12	12.768,00
07	25	UNID	DETERGENTE (CLEAN) PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		152,00	3.800,00
08	55	UNID	DILUENTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		245,00	13.475,00
09	80	KITS	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES 100ML		279,85	22.388,00
10	200	KITS	VDRL		102,48	20.497,00
11	30	KITS	UREIA UV		265,45	7.963,65
12	150	KITS	FATOR REUMATOIDE		84,69	12.703,50
13	60	KITS	GAMA GT P/ 30 DETERMINAÇÃO		248,66	14.919,60
14	150	KIT	ASLO		96,76	14.514,00
15	05	KITS	LIPASE		275,33	1.376,65
16	50	KITS	GLICOSE ENZIMATICA 500ML		289,55	14.477,50
17	01	KITS	HEMOGLOBINA GLICADA		839,36	839,36
18	05	KITS	BILIRRUBINAS		83,95	419,77
19	10	KITS	CK-MB		767,23	7.672,30
20	40	KITS	CREATININA CINÉTICA		132,04	5.281,80
21	50	KITS	COLESTEROL HDL		70,28	3.514,00
22	100	KITS	COLESTEROL TORAL ENZ 100ML		206,48	20.648,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

23	02	KITS	COLINESTERASE		211,01	422,02
24	20	KITS	AMILASE CNPG		528,89	10.577,80
25	25	KITS	ACIDO URICO 200ML		175,88	4.397,12
26	36.000	UNID	TUBO VACUO 5ML TAMP VERMELHA		1,09	39.510,00
27	1.000	UNID	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMP CINZA FLUORETO		1,22	1.220,00
28	1.000	UNID	TUBO VACUO (CITRATO) TAMP AZUL		1,20	1.207,50
29	36.000	UNID	TUBO. VACUO 5ML (EDTA) TAMP ROXA		1,75	63.119,88
30	500	UNID	TUBO VACUO 6ML (GEL SEPARADOR) TAMP AMARELA		2,07	1.037,50
31	25	KITS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)		320,44	8.011,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 21						358.947,75
LOTE Nº 22 – MATERIAL DE LABORATORIO						
01	10	KITS	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)		282,15	2.821,50
02	05	KITS	ALBUMINA BOVINA A 22%		81,07	405,37
03	10	LITROS	ALCOOL ACIDO 3%		79,19	791,93
04	10	LITROS	AZUL DE METILENO		95,22	952,20
05	05	UNID	COOMBS CONTROL IgG c / 10ml		130,48	652,40
06	02	UNID	CORANTE GIEMSA		257,30	514,60
07	10	CAIXA	FITA PARA URINA, C/ 10 AREAS, C/ 50 UNID.		35,88	358,80
08	10	LITROS	FUCSINA FENICADA		101,38	1.013,85
09	05	KITS	INSTANT PROV®		151,08	755,40
10	01	VIDRO	LIQUIDO DE TURC 1000ML		73,71	73,71
11	10	LITROS	LUGOL		121,12	1.211,20
12	05	UNID	OLEO DE IMERSAO		43,43	217,15
13	02	KITS	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA		253,25	506,51
14	30	KITS	SORO ANTI-A		52,75	1.582,50
15	30	KITS	SORO ANTI-B		52,75	1.582,50
16	35	KITS	SORO ANTI-D		99,21	3.472,35
17	12	KITS	TESTE RAPIDO ANTI-HCV		262,79	3.153,48
18	10	KITS	TESTE RAPIDO HBSAg		388,49	3.884,90
19	15	KITS	TESTE RAPIDO P/ HIV 1 / 2		240,58	3.608,70
20	06	KITS	TESTE RAPIDO TROPONINA I		392,27	2.353,62
21	05	LITROS	VIOLETA GENCIANA DE 500ML		84,91	424,55





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

22	15	UNID	FITA PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000		125,22	1.878,30
23	10	UNID	ALMOTOLIA 250ML		7,41	74,13
24	02	UNID	PERA PIPETADORA		37,61	75,22
25	10	UNID	ALMOTOLIA 500 ML		8,67	86,73
26	10	UNID	CALICE EXAMES FEZESQ		6,76	67,60
27	02	UNID	CAMARA DE NEU BAUER		511,23	1.022,46
28	05	UNID	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS Nº 5		21,97	109,85
29	05	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 1		11,37	56,85
30	05	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 3		11,37	56,85
31	100	UNID	LÂMINULA 22X22		1,05	105,66
32	100	UNID	LÂMINULA 24X24		1,59	159,00
33	100	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSC. 26 X 76, N/ LAP. FOSCA		11,28	1.128,00
34	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 1.000uL		184,17	368,34
35	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 10uL		184,17	368,34
36	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 100uL		184,17	368,34
37	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 25 uL		184,17	368,34
38	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 50uL		184,17	368,34
39	10	UNID	PIPETA PARA VHS		86,00	860,00
40	10	UNID	PLACA DE KLINE P/ VDRL		20,60	206,00
41	120	UNID	PONTEIRA AMARELA 1-200UL		14,19	1.702,80
42	120	UNID	PONTEIRA AZUL 200-1000UL		14,43	1.731,60
43	10	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-GRANDE		41,01	410,10
44	05	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-MEDIO		41,01	205,05
45	1.000	UNID	SOABE P/ COLETA DE SECREÇÃO FVAGINAL		6,74	6.745,00
46	02	UNID	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA		288,20	576,40
47	10	UNID	MANGUEIRA PARA BOMBA PERISTALTICA DE BIOPLUS 2000		24,24	242,40
48	05	UNID	MANGUEIRA SUCÇÃO BIOPLUS 2000		464,92	2.324,60
49	05	UNID	LAMPADA PAR AMICROSCOPIO NIKON E 200		21,42	107,10
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 22						411.058,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

LOTE Nº 23 - CONTROLADOS LEI 344/98						
01	4.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25MG		0,25	1.020,00
02	16.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG		0,35	5.720,00
03	20.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG		0,36	7.200,00
04	16.000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG		0,73	11.680,00
05	20	UND.	COLIRIO ANESTESICO		9,60	192,00
06	15.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG		0,26	3.937,50
07	4.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG		0,23	920,00
08	18.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG		1,24	22.440,06
09	1.500	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		0,80	1.200,00
10	300	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		7,83	2.349,00
11	90	COMP	CLOZAPINA 100MG		9,60	864,00
12	50.000	COMP	DIAZEPAM 10MG		0,09	4.875,00
13	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL		2,43	4.865,00
14	300	AMPOLA	IMIPRAMINA INJ 25MG C/ 2ML.		2,96	888,00
15	2.000	COMP	IMIPRAMINA 10MG		1,37	2.750,00
16	8.000	COMP	IMIPRAMINA 25MG		0,99	7.960,00
17	4.000	COMP	IMIPRAMINA 75MG		3,75	15.020,00
18	500	COMP	IMIPRAMINA 150MG		6,39	3.197,50
19	4.000	COMP	FLUOXETINA 10MG		2,33	9.320,00
20	100	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML		60,66	6.066,00
21	15.000	COMP	RISPERIDONA 2MG		0,83	12.450,00
22	16.000	COMP	RISPERIDONA 1MG		0,70	11.280,00
23	4.000	COMP	RISPERIDONA 3MG		0,94	3.760,00
24	500	COMP.	PREGABALINA 150MG		3,90	1.952,50
25	500	COMP.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA		0,47	237,50
26	500	COMP.	PREGABALINA 75MG		3,29	1.647,50
27	3.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG		0,35	1.070,01
28	1.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG		0,43	430,00
29	3.000	COMP	LORAZEPAM 1MG		1,84	5.520,00
30	3.000	COMP	LORAZEPAM 2MG		2,52	7.560,00
31	300	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 2ML		6,83	2.049,75
32	6.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 50MG		1,22	7.350,00
33	6.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 25MG		1,88	11.299,98
34	500	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 100MG		2,75	1.378,75
35	2.000	COMP	CLOXAZOLAM 2MG		1,35	2.710,00
36	2.000	COMP	CLOXAZOLAM 1MG		0,85	1.700,00
37	1.000	COMP	CLOXAZOLAM 4MG		0,30	300,00
38	3.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 450MG		2,20	6.620,01





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

39	2.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 10MG		8,01	16.020,00
40	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 20MG		15,83	15.830,00
41	200	COMP	CLOR. METILFENIDATO 30MG		14,99	2.998,00
42	500	COMP	CLOR. METILFENIDATO 40MG		17,45	8.727,50
43	8.000	COMP	CLOR. TRAMADOL 50MG		0,93	7.440,00
44	10.000	AMPOLA	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 2ML		2,82	28.200,00
45	2.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 10MG		1,03	2.070,00
46	10.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG		0,88	8.850,00
47	500	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 30MG		9,17	4.585,00
48	2.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG		1,16	2.326,66
49	500	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG		1,93	967,50
50	2.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 25MG		1,09	2.190,00
51	50	FRASCO	CLORIDRATO TIORIDAZINA 30MG/ML SOL ORAL 50ML		5,20	260,00
52	1.000	COMP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		1,27	1.276,67
53	500	COMP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		8,30	4.150,00
54	2.000	COMP	ACIDO VALPROICO 300MG		2,39	4.790,00
55	4.000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG		2,49	9.960,00
56	2.500	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 37,5MG		1,69	4.225,00
57	500	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG		1,60	800,00
58	1.500	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG		2,40	3.604,99
59	300	COMP	CLOBAZAM 10MG		1,53	459,99
60	300	COMP	CLOBAZAM 20MG		1,91	573,00
61	300	COMP	ESTAZOLAM 2MG		2,70	810,00
62	300	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG		3,64	1.092,00
63	300	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG		2,64	794,00
64	100	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML		11,89	1.189,50
65	200	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML		9,77	1.954,00
66	1.000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		6,30	6.305,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

67	500	COMP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG		1,75	875,00
68	3.000	COMP	CITALOPRAM 20MG		1,50	4.509,99
69	500	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		0,24	120,00
70	1.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		1,98	1.980,00
71	500	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		5,12	2.560,00
72	4.500	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG		1,40	6.314,98
73	7.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG		2,97	20.825,00
74	100	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML		78,60	7.860,00
75	500	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG		1,82	910,00
76	500	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG		2,82	1.411,25
77	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 30MG/ML SOL INJ 2ML		11,95	11.950,00
78	300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML		8,96	2.689,50
79	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ 2ML		4,23	2.117,50
80	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG INJ 2ML		7,37	737,50
81	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML		87,53	35.013,00
82	5.000	COMP	GABAPENTINA 300MG		3,07	15.375,00
83	100	COMP	MISOPROSTOL 0,25MCG		12,18	1.218,00
84	200	COMP	MISOPROSTOL 100MCG		3,15	630,00
85	200	COMP	MISOPROSTOL 200MCG		53,55	10.710,00
86	300	AMPOLA	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOL INJ 4ML		60,55	18.165,00
87	500	COMP	PRIMIDONA 100MG		2,10	1.050,00
88	2.000	COMP.	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG		0,84	1.685,00
89	2.000	COMP.	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG		1,67	3.345,00
90	500	COMP	SULPIRIDA 200MG		1,32	660,00
91	1.000	AMPOLA	KETALAR INJ (CETAMINA)		97,34	97.347,50
92	150	AMPOLA	FLUMAZENIL INJ		51,33	7.700,62
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 23						486.940,61
LOTE Nº 24 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	150	UND	CABO METÁLICO PARA ESPELHO PLANO		7,01	1.051,99
02	400	UND	ESPELHO PLANO Nº 5		6,15	2.462,66
03	150	UND	PINÇA CLÍNICA		23,93	3.589,99





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

04	150	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 5		18,42	2.763,00
05	50	UND	PLACA DE VIDRO POLIDA FINA		17,58	879,00
06	150	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		54,50	8.176,00
07	80	UND	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24		16,22	1.298,13
08	80	UND	TESOURA ÍRIS RETA		30,52	2.441,60
09	80	UND	TESOURA ÍRIS CURVA		28,06	2.244,80
10	150	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA		38,41	5.761,99
11	25	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		29,04	726,00
12	20	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ALARANJADO		84,53	1.690,60
13	20	UND	PORTA ALGODÃO METÁLICO		104,47	2.089,40
14	20	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS		13,05	261,10
15	40	UND	POTE DAPPEN DE SILICONE		7,57	303,06
16	40	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO		5,39	215,60
17	800	PCT	ALGODÃO EM ROLETE		3,57	2.858,66
18	400	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND		8,03	3.212,00
19	100	UND	BANDEJA INOX 22x17x1,5CM		41,94	4.194,00
20	35	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 20MMx100MT		183,41	6.419,35
21	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5		18,42	1.842,33
22	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5		14,92	1.492,33
23	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19		13,51	1.351,00
24	100	UND	APLICADOR DE DICAL DUPLO		21,65	2.165,33
25	40	UND	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE		48,08	1.923,46
26	100	UND	MATRIZ DE AÇO 7MM – EMBALAGEM COM 50CM		3,35	335,00
27	100	UND	MATRIZ DE AÇO 5MM – EMBALAGEM COM 50CM		3,35	335,00
28	100	PCT	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA (TDV - OUTRAS MARCAS NÃO ATENDEM A QUALIDADE NECESSÁRIA)		11,00	1.100,00
29	100	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S		26,31	2.631,33
30	60	UND	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO CURVO		24,54	1.472,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

31	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1		16,72	1.003,50
32	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2		16,72	1.003,50
33	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3		16,59	995,40
34	60	UND	BRUNIDOR Nº 29		39,62	2.377,60
35	60	UND	BRUNIDOR Nº 33		42,82	2.569,20
36	60	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3		26,32	1.579,39
37	60	PCT	TIRA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 150 UND DE 4MMX170MM		23,44	1.406,59
38	60	UND	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFILL Nº ½ OU SIMILAR		47,19	2.831,59
39	60	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO – EMBALAGEM COM 12 UND DE 4MM		19,15	1.149,19
40	60	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 150 UND DE 4MMX170MM		30,64	1.838,59
41	30	UND	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL 100 ML (TIPO IVOCLAR VIVADENT)		60,60	1.818,00
42	800	UND	ESCOVA DE ROBINSON		3,26	2.605,33
43	800	UND	TAÇA DE BORRACHA		3,04	2.432,00
44	60	UND	FIO DENTAL 500MTS		20,70	1.242,00
45	20	UND	PINÇA MULLER - PARA PAPEL CARBONO		62,44	1.248,80
46	80	UND	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G		14,24	1.139,73
47	600	CX	LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		105,33	63.202,00
48	50	CX	ARTICAÍNA 4% com EPINEFINA 1:100.000 C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		198,55	9.927,66
49	50	CX	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		92,34	4.617,33
50	30	CX	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICTOR C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		165,27	4.958,10
51	10	UND	CARIOSTÁTICO 30% - FRASCO DE 5ML		92,70	927,00
52	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL		12,85	1.928,62





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			SANFONADA COM ELÁSTICO C/ 100 UND			
53	300	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO C/ 50 UND		11,67	3.503,25
54	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UND		28,01	22.411,20
55	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100 UND		28,03	560,76
56	300	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR TAMANHO 8		7,17	2.151,75
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24						208.715,33
LOTE Nº 25 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	40	UND	ESPÁTULA Nº 7		19,92	796,80
02	50	UND	CURETA LUCAS Nº 86		19,90	995,16
03	30	UND	CABO DE BISTURI Nº 3		19,58	587,40
04	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – EMBALAGEM COM 100 UND		45,01	450,13
05	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – EMBALAGEM COM 100 UND		37,68	753,60
06	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C – EMBALAGEM COM 100 UND		45,01	900,26
07	30	UND	SINDESMÓTOMO		17,85	535,50
08	20	UND	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4		91,36	1.827,33
09	10	UND	ALVEOLÓTOMO CURVO		118,12	1.181,26
10	50	UND	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM		98,01	4.900,50
11	50	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM		54,10	2.705,00
12	50	UND	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER		97,47	4.873,83
13	15	UND	ALAVANCA SELDIN KIT COM 3 (L, R E RETA) ADULTO		90,42	1.356,30
14	15	UND	ALAVANCA SELDIN KIT COM 3 (L, R E RETA) INFANTIL		90,42	1356,30
15	15	UND	ALAVANCA APICAL 301		46,91	703,75
16	20	UND	ALAVANCA APICAL 301 SERRILHADA		51,04	1.020,80
17	15	KIT	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1		70,89	1.063,35
18	10	UND	LIMA PARA OSSO		60,92	609,23
19	30	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA – EMBALAGEM COM 10 UND		60,58	1.817,40
20	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 28MM ZEKRYA		47,51	712,65





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

21	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 701 28 MM		17,87	268,15
22	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 702 28 MM		17,87	268,15
23	10	CX	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2.0		132,60	1.326,00
24	75	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0		64,00	4.800,00
25	75	CX	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0		60,60	4.545,24
26	5	UND	FÓRCEPS Nº 150		113,68	568,40
27	5	UND	FÓRCEPS Nº 151		113,68	568,40
28	5	UND	FÓRCEPS Nº 16		113,68	568,40
29	5	UND	FÓRCEPS Nº 17		113,68	568,40
30	5	UND	FÓRCEPS Nº 69		113,68	568,40
31	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101		99,66	996,60
32	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D		101,56	1.015,66
33	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27		99,66	996,60
34	10	UND	CUBA INOX 8CM / 160ML		64,98	649,86
35	10	UND	AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA		22,76	227,60
36	50	UND	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA MULTILAMINADA Nº 5 28 MM		71,50	3.575,00
37	10	CX	CIMENTO CIRÚRGICO S/ EUGENOL (TIPO PERIOBOND - DENTSPLY)		194,19	1.941,90
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 25						52.599,36
LOTE Nº 26 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	10	UND	CAIXA INOX 32x16x8CM		88,03	880,30
02	10	CX	CAIXA INOX 26x12x6CM		156,32	1.563,20
03	10	CX	CAIXA INOX 20x10x5CM		69,73	697,33
04	10	CX	CAIXA INOX 18x8x5CM		83,54	835,43
05	2	UND	VIBRADOR PARA MODELO DE GESSO		686,66	1.373,32
06	10	UND	ESPÁTULA PARA ALGINATO		3,88	38,80
07	10	UND	ESPÁTULA PARA GESSO (METAL)		25,67	256,70
08	10	UND	CUBA DE BORRACHA GRANDE		12,14	121,43
09	5	UND	LAMPARINA PARA ÁLCOOL DE ALUMÍNIO		113,03	565,15
10	2	UND	COMPASSO DE WILLIS		72,72	145,44
11	10	UND	ESPÁTULA LECRON		23,47	234,70
12	200	PCT	ALGINATO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA E LIVRE DE		101,16	20.232,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			POEIRA (JELTRATE PLUS)			
13	200	CX	PASTA ZINCO-ENÓLICA (PASTA BASE 60G – ACELERADORA 60 G, TIPO LYSANDA)		94,26	18.852,00
14	10	PCT	GESSO BRANCO COMUM – EMBALAGEM COM 1KG		6,23	62,33
15	10	PCT	GESSO PEDRA TIPO III – EMBALAGEM COM 1KG		9,35	93,56
16	10	PCT	GESSO PEDRA TIPO IV – EMBALAGEM COM 1 KG		62,22	622,20
17	5	CX	CERA 7 LAMINADA – EMBALAGEM COM 18 UNIDADES		35,00	175,00
18	2	CX	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 21 MICRAS C/ 280 TIRAS DUPLA FACE PRETO E VERMELHO (ACCUFILM TIPO II)		419,94	839,88
19	20	CX	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 200 MICRAS C/ 300 TIRAS (BK01 BAUSCH)		675,00	13.500,00
20	10	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DENTADOS		23,84	238,40
21	20	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DENTADOS		15,99	319,90
22	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5510.060PM		192,97	964,85
23	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5710.040PM		192,97	964,85
24	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5720.040PM		192,97	964,85
25	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5520.060PM		192,97	964,85
26	10	FRASCO	COREGA EM PÓ		61,68	616,80
27	5	CX	DISCO PARA CORTAR METAL – NINJA OU ULTRACUT (COM 50 UND)		535,22	2.676,12
28	10	UND	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO EDENTA 4007 OU 4029		78,94	789,40
29	4	UND	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO		44,22	176,89





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			15 FUROS PARA PM			
30	5	UND	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL		341,46	1.707,30
31	15	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ABRITEC		154,02	2.310,30
32	15	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRITEC		30,42	456,30
33	10	KIT	CAPA PARA SERINGA CARPULE (ÂNGELUS)		117,79	1.177,90
34	30	UND	VERNIZ DE FLÚOR – EMBALAGEM DE 10 ML (TIPO DURAPHAT)		31,92	957,60
35	200	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G		77,48	15.496,00
36	30	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G		70,03	2.100,99
37	50	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G		72,43	3.621,66
38	5	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL CARESTREAM		364,26	1.821,33
39	5	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 DOSE, PRESA REGULAR, COM 500 UND - COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO (GS-80 SDI)		2.787,04	13.935,20
40	5	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 DOSES, PRESA REGULAR, COM 500 UND - COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO (GS-80 SDI)		4.281,52	21.407,60
50	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR EA1 (TIPO OPALLIS - FGM)		97,53	4.876,66
51	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR EA2 (TIPO OPALLIS - FGM)		97,53	4.876,66
52	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR EA3 (TIPO OPALLIS - FGM)		97,53	4.876,66
53	50	UND	RESINA COMPOSTA		97,53	4.876,66





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR EA3,5 (TIPO OPALLIS - FGM)			
54	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A4 (Z- 250 - 3M ESPE)		104,84	5.242,00
55	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2		69,29	3.464,50
56	100	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE C/3 UND (TIPO CONDAC – FGM)		16,06	1.606,00
57	50	UND	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA (2 PASSOS, CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO), COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM 10% DE PESO EM CARGA, FRASCO DE 6G (TIPO SINGLE BOND 2.0 – 3M ESPE)		220,99	11.049,66
58	30	UND	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – HYDRO C		80,80	2.424,00
59	10	UND	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE CONSISTÊNCIA MACIA – EMBALAGEM COM 25 G (TIPO OBTUR)		28,83	288,36
60	50	KIT	PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO)		58,59	2.929,50
61	30	UND	PARAMANOCLOROFENOL CANFORADO – FRASCO COM 20 ML		20,07	602,19
62	50	CX	APLICADOR MICROBRUSH MÉDIO – EMBALAGEM COM 100 UND		22,17	1.108,83
63	70	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ/LÍQUIDO) MAXXION R		42,67	2.987,36
64	40	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE MÃO		51,52	2.060,80
65	10	UND	IODOFÓRMIO (PÓ) COM 10 G		38,40	384,03
66	30	UND	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2g		42,58	1.277,60
67	30	UND	OTOSPORIN – SOLUÇÃO OTOLÓGICA		32,92	987,60
68	15	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – EMBALAGEM 10 ML		65,94	989,14





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

69	300	GL	ÁGUA DESTILADA 5L PARA AUTOCLAVE		18,79	5.637,00
70	30	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		10,38	311,60
71	5	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO		135,87	679,36
72	3	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO		46,76	140,30
73	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO		1.786,46	5.359,38
74	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PEDIÁTRICO		1.729,67	5.189,01
75	2	UND	BIOMBO DE CHUMBO		6.430,48	12.860,96
76	50	FRASCO	REVELADOR 475 ML (À BASE DE SULFITO DE SÓDIO – TIPO CARESTREAM)		26,88	1.344,00
77	50	FRASCO	FIXADOR 475 ML (À BASE DE SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL E HIDROQUINONA – TIPO CARESTREAM)		26,88	1.344,00
78	5	UND	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME PERIAPICAL		513,88	2.569,40
79	20	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO E-SPEED CARESTREAM – EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS		389,94	7.798,80
80	30	UND	COLGADURA INDIVIDUAL		12,86	385,80
81	1	KIT	ESPELHO INTRA BUCAL PARA FOTOGRAFIA ORAL		491,65	491,65
82	600	UND	CARTELA PARA RAIO-X 02 FUROS		18,29	10.974,00
83	600	UND	CARTELA PARA RAIO-X 05 FUROS		61,94	37.164,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 26						283.915,45
LOTE Nº 27 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	100	UND	ESPELHO CLÍNICO FRONT SURFACE (PRIMEIRO PLANO) Nº 3		10,85	1.085,00
02	50	UND	PASTA PROFILÁTICA 90G		14,26	713,16
03	30	POTE	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRAFINA		10,96	328,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			100G			
04	200	FRASCO	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML		9,83	1.967,33
05	5	KG	BICARBONATO DE SÓDIO 500G		31,96	159,80
06	100	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA C/ 120 UND		42,03	4.203,50
07	10.000	UND	SACHÊ DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2%		15,36	153.600,00
08	20.000	UND	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA		2,62	52.400,00
09	10.000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA		2,70	27.000,00
10	20.000	TUBO	CREME DENTAL FLUORETADO 70G		3,64	72.800,00
11	10.000	UND	FIO DENTAL 25 MT		3,04	30.400,00
12	15	UND	PEDRA ARKANSAS		111,32	1.669,80
13	30	KIT	CURETA PERIODONTIA MINI-FIVE (5-6, 7-8, 11-12, 13-14)		154,02	4.620,60
14	50	UND	CURETA PERIODONTIA UNIVERSAL 0-00		127,24	6.362,00
15	10	UND	ADAPTADOR TRINKS PARA APARELHO DE ULTRASOM DABI		484,72	4.847,20
16	30	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA25		149,46	4.483,80
17	15	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA26		149,46	2.241,90
18	10	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA02		149,46	1.494,60
19	10	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA12		149,46	1.494,60
20	40	FR	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO – FRASCO DE 1 LT (PERIOGARD OU PERIOPAK)		55,15	2.206,00
21	30	UND	CLOREXIDINA 2% 100 ML (LÍQUIDA)		32,95	988,50
22	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1011		14,33	1.433,33
23	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1013		14,33	1.433,33
24	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1014		14,33	1.433,33
25	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1016		14,33	1.433,33
26	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG		14,33	1.433,33





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			SORENSEN 1016HL			
27	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3018		14,33	1.433,33
28	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3018HL		14,33	1.433,33
29	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1031		14,33	716,66
30	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1032		14,33	716,66
31	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1035		14,33	1.433,33
32	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1153		14,33	1.433,33
33	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2131		14,33	1.433,33
34	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3131		14,33	1.433,33
35	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3203		14,33	1.433,33
36	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 4138		14,33	1.433,33
37	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2200		14,33	1.003,33
38	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3200		14,33	716,66
39	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2143		14,33	1.433,33
40	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3145		14,33	1.433,33
41	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2137 FF		14,33	1.433,33
42	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3118		14,33	1.003,33
43	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3118 FF		14,33	1.003,33
44	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3168		14,33	1.003,33
45	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 1		15,50	1.550,00
46	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 3		19,40	1.940,00
47	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 6		19,40	1.940,00
48	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 2157		19,40	1.940,00
49	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 2 CA		15,70	1.570,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

50	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 4 CA		15,70	1.570,00
51	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 6 CA		15,70	1.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 27						416.243,26
LOTE Nº 28 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	20	UND	PINÇA CLÍNICA INFANTIL		33,94	678,80
02	20	UND	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL DE PLÁSTICO		27,21	544,20
03	5	UND	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)		188,53	942,65
04	5	UND	PINÇA PORTA GRAMPO (PALMER)		183,22	916,10
05	80	CX	LENÇOL DE BORRACHA 13,5CMX13,5CM, C/ 26 UND (MADEITEX)		32,98	2.638,40
06	10	UND	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA C/ CALIBRADOR (PRISMA)		323,14	3.231,40
07	10	UND	TAMBOREL OVAL DE ESPONJA (70X54X43CM)		79,27	792,70
08	10	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%		15,02	150,20
09	3	PCT	CURSOR DE SILICONE C/100		78,16	234,48
10	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 204		38,71	116,13
11	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206		38,71	116,13
12	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209		38,71	116,13
13	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211		38,71	193,55
14	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 212		38,71	193,55
15	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 02		38,71	116,13
16	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 2ª		38,71	116,13
17	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 12ª		38,71	116,13
18	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 13ª		38,71	116,13
19	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26N		38,71	193,55
20	10	KIT	ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO METÁLICO		99,14	991,40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

21	5	UND	ÓLEO DE CASCA DE LARANJA 10ML		49,16	245,80
22	30	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 28MM		17,90	537,00
23	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 28MM		17,90	358,00
24	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 28MM		17,90	358,00
25	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 28MM		17,90	358,00
26	30	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 32MM		17,90	537,00
27	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 32MM		17,90	358,00
28	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 32MM		17,90	358,00
29	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 32MM		17,90	358,00
30	10	UND	BROCA LARGO Nº 4 32MM		18,50	185,00
31	20	UND	BROCA LARGO Nº 6 28MM		18,50	370,00
32	5	KIT	BROCA ESPIRAL LENTULO		143,47	717,35
33	30	UND	ENDOFROST OU SIMILAR		55,76	1.672,80
34	20	UND	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL (PÓ E LÍQUIDO)		111,10	2.222,00
35	10	UND	SONDA RHEIN Nº 1		37,00	370,00
36	10	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL		129,43	1.294,30
37	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 C/ 200 UND		41,42	207,10
38	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 C/ 200 UND		41,42	414,20
39	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 C/ 200 UND		41,42	414,20
40	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 C/ 200 UND		41,42	207,10
41	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 C/ 200 UND		41,42	207,10
42	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 C/ 200 UND		41,42	207,10
43	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 C/ 200 UND		41,42	207,10





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

44	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 C/ 200 UND		41,42	207,10
45	5	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 C/ 200 UND		41,42	207,10
46	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30 C/ 120 UND		41,42	124,26
47	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 C/ 120 UND		41,42	207,10
48	5	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40 C/ 120 UND		41,42	207,10
49	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45 C/ 120 UND		41,42	124,26
50	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50 C/ 120 UND		41,42	124,26
51	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55 C/ 120 UND		41,42	124,26
52	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 60 C/ 120 UND		41,42	124,26
53	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 70 C/ 120 UND		41,42	124,26
54	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA Nº 80 C/ 120 UND		41,42	124,26
55	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF OU R8 C/ 120 UND		41,42	414,20
56	5	CX	LIMA C PILOT #06 21MM C/ 6 UND		117,85	589,25
57	5	CX	LIMA C PILOT #06 25MM C/ 6 UND		117,85	589,25
58	5	CX	LIMA C PILOT #08 21MM C/ 6 UND		117,85	589,25
59	5	CX	LIMA C PILOT #08 25MM C/ 6 UND		117,85	589,25
60	10	CX	LIMA C PILOT #10 21MM C/ 6 UND		117,85	1.178,50
61	10	CX	LIMA C PILOT #10 25MM C/ 6 UND		117,85	1.178,50
62	10	CX	LIMA C PILOT #15 21MM C/ 6 UND		117,85	1.178,50
63	10	CX	LIMA C PILOT #15 25MM C/ 6 UND		117,85	1.178,50
64	20	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM		67,12	1.342,40
65	30	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25MM		67,12	2.013,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

66	15	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 31MM		67,12	1.006,80
67	20	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 21MM		67,12	1.342,40
68	30	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 25MM		67,12	2.013,60
69	15	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 31MM		67,12	1.006,80
70	3	CX	LIMA TIPO KERR 3ª SÉRIE 31MM		67,12	201,36
71	30	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 1ª SÉRIE		67,12	2.013,60
72	20	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 2ª SÉRIE		130,94	2.618,80
73	1	UND	EDTA 17% 500ML		342,94	342,94
74	30	UND	SERINGA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRADENT – ULTRACAL XS		78,97	2.369,10
75	20	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #40		343,76	6.875,20
76	20	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #60		343,76	6.875,20
77	20	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #80		343,76	6.875,20
78	100	UND	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 25X4		151,88	15.188,00
79	5	KIT	CONDENSADOR DE PAIVA		37,15	185,75
80	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3081 KG SORENSEN		15,70	785,00
81	100	UND	PONTA DIAMANTADA 3082 KG SORENSEN		15,70	1.570,00
82	70	UND	PONTA DIAMANTADA 3083 KG SORENSEN		15,70	1.099,00
83	70	UND	BROCA ENDO Z		70,74	4.952,15
84	100	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 21MM		597,31	59.731,00
85	100	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 25MM		597,31	59.731,00
86	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA RECIPROC		151,88	7.594,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 28						221.593,36
LOTE Nº 29 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
01	5	UND	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA		1.736,86	8.684,30
02	10	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED		1.332,68	13.326,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

03	1	UND	LOCALIZADOR ELETRÔNICO FORAMINAL		6.099,16	6.099,16
04	2	UND	LUPA TIPO LACTONA AUMENTO 3,5X		767,46	1.534,92
05	2	UND	CUBA ULTRASSÔNICA PARA DESINCRUSTAÇÃO DE INSTRUMENTAL		1.906,10	3.812,20
06	5	UND	APARELHO ULTRASOM COM BOMBA PERISTÁLTICA		4.200,30	21.001,50
07	1	UND	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA MECANIZADA (ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE) – MODELO VDW SILVER OU X-SMART PLUS		24.840,90	24.840,90
08	10	UND	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO		788,13	7.881,30
09	3	UND	AUTOCLAVE 21L DE INOX		7.667,56	23.002,68
10	5	UND	DESTILADORA DE ÁGUA BIO WATER SYSTEM – MODALI		2.350,40	11.752,00
11	1	UND	BOMBA A VÁCUO PARA 4 CONSULTÓRIOS		8.353,00	8.353,00
12	10	UND	SERINGA TRÍPLICE		540,07	5.400,70
13	10	UND	TERMINAL GIRATÓRIO PARA SPRAY		3.501,96	35.019,60
14	10	UND	PONTA PARA SUGADOR DABI ATLANTE		282,76	2.827,60
15	10	UND	PONTA PARA SUGADOR GNATUS		125,22	1.252,20
16	50	MTS	MANGUEIRA PARA SUGADOR		15,76	788,00
17	50	MTS	MANGUEIRA PARA SERINGA TRÍPLICE		25,86	1.293,00
18	50	MTS	MANGUEIRA 3,3 DUPLA		22,62	1.131,00
19	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERDE		8,08	404,00
20	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 AZUL		14,56	728,00
21	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERMELHA		14,56	728,00
22	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 DUPLA		14,56	728,00
23	20	UND	LÂMPADA H3 12/55 WATTS		96,54	1.930,80
24	20	UND	LÂMPADA DICRÓICA 12/75 WATTS		341,72	6.834,40
25	20	UND	SEPARADOR DE DETRITOS TIPO PÊRA UNIVERSAL		109,06	2.181,20
26	30	UND	ROLAMENTO PARA CANETA MRS 400 DABI		161,18	4.835,40
27	5	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MRS400 DABI		2.528,52	12.642,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

28	5	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605C KAVO		2.827,42	14.137,10
29	3	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 504 KAVO		2.484,10	7.452,30
30	10	UND	CONTRA ÂNGULO		948,13	9.481,30
31	10	UND	MICROMOTOR INTRA		1.135,29	11.352,90
32	5	UND	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO		662,02	3.310,10
33	100	CX	INDICADOR QUÍMICO – FITA – PARA AUTOCLAVE C/ 25 UND		341,92	34.192,00
34	15	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UND		1.688,38	25.325,70
35	2	UND	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM: CADEIRA COM EQUIPO AUXILIAR, FOCO, UNIDADE DE ÁGUA COM DOIS SUGADORES, MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAÇÃO DE ALTURA – MODELO GNATUS G2F OU SIMILAR DABI OU D700		28.274,18	56.548,36
36	3	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; POTÊNCIA: 850W (1.14 HP); DESLOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR; TANQUE: 38 L; RUÍDO: 70 DB (A)		7.997,56	23.992,68
37	2	UND	BOMBA A VÁCUO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; MOTOR: 1 HP; RPM: 3490; POTÊNCIA NOMINAL: 1760 VA; TENSÃO DO COMANDO: 24 V~; VÁCUO MÁXIMO: 550 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN; VAZÃO MÁXIMA: 400 L/MIN		8.353,00	16.706,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 29						411.511,70
VALOR TOTAL GERAL						15.195.220,20





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, para manutenção e funcionamento das diversas Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Xinguara – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ **15.195.220,20 (Quinze milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)**.

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Saúde, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2018 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;
- 11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.
- 11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;
- 11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.
- 11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;
- 11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 11.1.12 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 11.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.
- 11.1.14 - Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 014/2018/SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ: I. E.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: conforme condições do Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SAÚDE.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, marcado para o dia 16/03/2018, às 08:30 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, tendo por OBJETO

.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº
..... Bairro Cidade: CEP: Telefone:
() e-mail:
Representante legal:

LOTE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTE

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1. As ordens de fornecimento poderão ser expedidas **DIARIAMENTE**, de acordo com a necessidade da Contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 2.409/2017/GP.

FIRMA:
Fulano de tal – **Representante**
FORNECEDOR REGISTRADO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº/2018/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em/...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

TOTAL GERAL	
--------------------	--

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA
10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2018.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2018.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

FIRMA:.

Fulano de Tal – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax:
() e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA

